

MARISA LOJAS S.A.

Companhia Aberta

CNPJ n.º 61.189.288/0001-89

NIRE 35.300.374.801 | Código CVM n.º 02205-5

**ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
REALIZADA EM 30 DE DEZEMBRO DE 2025.**

1. **DATA, HORA E LOCAL:** Aos 30 dias do mês de dezembro de 2025, às 17 horas, por meio de videoconferência, considerando, portanto, realizada na sede da **Marisa Lojas S.A.** ("Companhia"), localizada na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Francisco Matarazzo, 1500, Bloco 2, Edifício Los Angeles, 2º andar, Conjuntos 21 e 22, Água Branca, CEP: 05001-100.
2. **CONVOCAÇÃO:** Dispensada a convocação em razão do comparecimento da totalidade dos conselheiros da Companhia, nos termos do artigo 19, parágrafo 1º, do estatuto social da Companhia.
3. **PRESENCAS:** Presente a totalidade dos conselheiros da Companhia.
4. **MESA:** Sra. Andrea Maria Meirelles de Menezes (Presidente); e Sra. Fernanda da Silva Santos Hoelz (Secretária).
5. **ORDEM DO DIA:** Reuniram-se os membros do Conselho de Administração da Companhia para examinar, discutir e deliberar sobre a seguinte ordem do dia: **(i)** a homologação da quantidade de bônus de subscrição exercida pelos seus titulares entre os dias 18 de agosto de 2025 a 29 de agosto de 2025, e 17 de novembro de 2025 a 28 de novembro de 2025, atribuídos como vantagem adicional aos subscritores de ações no âmbito do aumento de capital da Companhia aprovado em reunião do Conselho de Administração da Companhia realizada em 10 de junho de 2024 ("RCA 10.06.2024") e homologado em reunião do Conselho de Administração da Companhia realizada em 31 de julho de 2024 ("RCA 31.07.2024") ("Bônus de Subscrição"); **(ii)** o aumento do capital social da Companhia, dentro do limite do capital autorizado, em virtude do exercício, por determinados titulares, de seus respectivos Bônus de Subscrição; e **(iii)** a autorização para a Diretoria da Companhia praticar todos os atos necessários à efetivação das deliberações anteriores.
6. **DELIBERAÇÕES:** Após o exame, a discussão e a votação, os membros do Conselho de Administração da Companhia deliberaram, por unanimidade, sem quaisquer restrições ou ressalvas, o quanto segue:

6.1. Consignar que foram exercidos 60.259 (sessenta mil, duzentos e cinquenta e nove) Bônus de Subscrição, pelo preço de emissão de R\$ 1,40 (um real e quarenta centavos).

6.2. Aprovar o aumento do capital social da Companhia, dentro do limite do capital autorizado, nos termos do artigo 6º do estatuto social da Companhia, em virtude do exercício dos Bônus de Subscrição, no montante de R\$ 84.362,60 (oitenta e quatro mil, trezentos e sessenta e dois reais e sessenta centavos), mediante a emissão de 60.259 (sessenta mil, duzentas e cinquenta e nove) novas ações ordinárias ("Aumento de Capital").

6.2.1. Consignar que, em decorrência do Aumento de Capital, o capital social da Companhia passará dos atuais R\$ 2.344.828.486,86 (dois bilhões, trezentos e quarenta e quatro milhões, oitocentos e vinte e oito mil, quatrocentos e oitenta e seis reais e oitenta e seis centavos), divididos em 513.456.043 (quinhentos e treze milhões, quatrocentos e cinquenta e seis mil e quarenta e três) ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal, para R\$ 2.344.912.849,46 (dois bilhões, trezentos e quarenta e quatro milhões, novecentos e doze mil, oitocentos e quarenta e nove reais e quarenta e seis centavos) divididos em 513.516.302 (quinhentos e treze milhões, quinhentos e dezesseis mil, trezentas e duas) ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal.

6.2.2. Consignar que, em atenção à Resolução da Comissão de Valores Mobiliários n.º 80, de 29 de março de 2022, conforme alterada ("RCVM 80"), o **Anexo I** à presente ata contém as informações requeridas na forma do Anexo E à RCVM 80.

6.3. Autorizar os Diretores da Companhia a praticarem todos os atos necessários à efetivação das deliberações anteriores.

7. ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a ser tratado, foi oferecida a palavra a quem quisesse se manifestar e ante a ausência de manifestações, foram encerrados os trabalhos e lavrada a presente ata, a qual foi lida, aprovada e assinada por todos os presentes.

São Paulo/SP, 30 de dezembro de 2025

(Restante da página intencionalmente deixado em branco.

Assinaturas seguem na próxima página.)

*(Página de assinaturas da ata da reunião do Conselho de Administração da Marisa Lojas S.A.
realizada em 30 de dezembro de 2025.)*

Mesa:

Andrea Maria Meirelles de Menezes
Presidente

Fernanda da Silva Santos Hoelz
Secretária

Conselheiros Presentes:

Maria Laura Peixoto Santos Tarnow

Douglas Antonio Gonçalves Souza

Márcio Luiz Goldfarb

Ricardo Goldfarb

Andrea Maria Meirelles de Menezes

MARISA LOJAS S.A.

Companhia Aberta

CNPJ n.º 61.189.288/0001-89

NIRE 35.300.374.801 | Código CVM n.º 02205-5

**ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
REALIZADA EM 30 DE DEZEMBRO DE 2025.**

ANEXO I

ANEXO E À RCVM 80

(Comunicação sobre aumento de capital deliberado pelo Conselho de Administração.)

A **Marisa Lojas S.A.** ("Companhia") comunica aos seus acionistas que, em reunião do Conselho de Administração realizada em 30 de dezembro de 2025 ("RCA 30.12.2025"), foi aprovado o aumento do capital social da Companhia, dentro do limite do capital autorizado previsto no artigo 6º do estatuto social da Companhia, em decorrência do exercício, por determinados titulares, de seus respectivos bônus de subscrição atribuídos como vantagem adicional aos subscritores de ações no âmbito do aumento de capital da Companhia aprovado em reunião do Conselho de Administração da Companhia realizada em 10 de junho de 2024 ("RCA 10.06.2024") e homologado em reunião do Conselho de Administração da Companhia realizada em 31 de julho de 2024 ("Bônus de Subscrição").

Tendo em vista tal aprovação, são comunicadas, a seguir, as informações relativas ao referido aumento de capital da Companhia, no formato previsto pelo Anexo E à Resolução da Comissão de Valores Mobiliários n.º 80, de 29 de março de 2022, conforme alterada.

Art. 1º O emissor deve divulgar ao mercado o valor do aumento e do novo capital social, e se o aumento será realizado mediante:

- I – conversão de debêntures ou outros títulos de dívida em ações;**
- II – exercício de direito de subscrição ou de bônus de subscrição;**
- III – capitalização de lucros ou reservas; ou**
- IV – subscrição de novas ações.**

A RCA 30.12.2025 aprovou o aumento do capital social da Companhia, dentro do limite do capital autorizado, nos termos do artigo 6º do estatuto social da Companhia, passando dos atuais R\$ 2.344.828.486,86 (dois bilhões, trezentos e quarenta e quatro milhões, oitocentos e vinte e oito mil, quatrocentos e oitenta e seis reais e oitenta e seis centavos), divididos em 513.456.043 (quinhentos e treze milhões, quatrocentos e cinquenta e seis mil e quarenta e três) ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal, para R\$ 2.344.912.849,46 (dois

bilhões, trezentos e quarenta e quatro milhões, novecentos e doze mil, oitocentos e quarenta e nove reais e quarenta e seis centavos) divididos em 513.516.302 (quinhentos e treze milhões, quinhentos e dezesseis mil, trezentas e duas) ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal ("Aumento de Capital").

Portanto, um aumento no valor de R\$ 84.362,60 (oitenta e quatro mil, trezentos e sessenta e dois reais e sessenta centavos), mediante a emissão de 60.259 (sessenta mil, duzentas e cinquenta e nove) novas ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal, com preço de emissão de R\$ 1,40 (um real e quarenta centavos) por ação, nos termos do disposto no item 6.1, (xi), (j), da ata da RCA 10.06.2024, levando-se em consideração o preço das ações da Companhia no fechamento do pregão da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão no dia 7 de junho de 2024, com deságio de 18,6% (dezoito vírgula seis por cento), em decorrência do exercício dos Bônus de Subscrição.

Parágrafo único. O emissor também deve:

I – explicar, pormenorizadamente, as razões do aumento e suas consequências jurídicas e econômicas; e

O aumento do capital social da Companhia ora homologado decorre do exercício dos Bônus de Subscrição ocorrido entre os dias 18 de agosto de 2025 a 29 de agosto de 2025, e 17 de novembro de 2025 a 28 de novembro de 2025.

Os Bônus de Subscrição foram emitidos como vantagem adicional aos subscritores do aumento de capital social da Companhia aprovado na RCA 10.06.2024, homologado em reunião do Conselho de Administração da Companhia realizada em 31 de julho de 2024, com a finalidade de estimular a participação dos acionistas no Aumento de Capital.

II – fornecer cópia do parecer do conselho fiscal, se aplicável

Não aplicável, tendo em vista que o Conselho Fiscal da Companhia não se encontra instalado.

Art. 2º Em caso de aumento de capital mediante subscrição de ações, o emissor deve:

I – descrever a destinação dos recursos;

II – informar o número de ações emitidas de cada espécie e classe;

III – descrever os direitos, vantagens e restrições atribuídos às ações a serem emitidas;

IV – informar se partes relacionadas, tal como definidas pelas regras contábeis que tratam desse assunto, subscreverão ações no aumento de capital, especificando os respectivos montantes, quando esses montantes já forem conhecidos;

V – informar o preço de emissão das novas ações;

- VI – informar o valor nominal das ações emitidas ou, em se tratando de ações sem valor nominal, a parcela do preço de emissão que será destinada à reserva de capital;
- VII – fornecer opinião dos administradores sobre os efeitos do aumento de capital, sobretudo no que se refere à diluição provocada pelo aumento;
- VIII – informar o critério de cálculo do preço de emissão e justificar, pormenorizadamente, os aspectos econômicos que determinaram a sua escolha;
- IX – caso o preço de emissão tenha sido fixado com ágio ou deságio em relação ao valor de mercado, identificar a razão do ágio ou deságio e explicar como ele foi determinado;
- X – fornecer cópia de todos os laudos e estudos que subsidiaram a fixação do preço de emissão;
- XI – REVOGADO
- XII - informar os preços de emissão de ações em aumentos de capital realizados nos últimos 3 (três) anos;
- XIII – apresentar o percentual de diluição potencial resultante da emissão;
- XIV – informar os prazos, condições e forma de subscrição e integralização das ações emitidas;
- XV – informar se os acionistas terão direito de preferência para subscrever as novas ações emitidas e detalhar os termos e condições a que está sujeito esse direito;
- XVI – informar a proposta da administração para o tratamento de eventuais sobras;
- XVII – descrever, pormenorizadamente, os procedimentos que serão adotados, caso haja previsão de homologação parcial do aumento de capital; e
- XVIII – caso o preço de emissão das ações possa ser, total ou parcialmente, realizado em bens:
 - a) apresentar descrição completa dos bens que serão aceitos; b) esclarecer qual a relação entre os bens e o seu objeto social; e c) fornecer cópia do laudo de avaliação dos bens, caso esteja disponível.

Não aplicável, tendo em vista que o Aumento de Capital é decorrente da conversão de Bônus de Subscrição atribuídos como vantagem adicional aos subscritores do aumento de capital aprovado pela RCA 10.06.2024.

Art. 3º Em caso de aumento de capital mediante capitalização de lucros ou reservas, o emissor deve:

- I – informar se implicará alteração do valor nominal das ações, caso existente, ou distribuição de novas ações entre os acionistas;
- II – informar se a capitalização de lucros ou reservas será efetivada com ou sem modificação do número de ações, nas companhias com ações sem valor nominal;
- III – em caso de distribuição de novas ações: a) informar o número de ações emitidas de cada espécie e classe; b) informar o percentual que os acionistas receberão em ações; c) descrever os direitos, vantagens e restrições atribuídos às ações a serem emitidas; d) informar o custo de aquisição, em reais por ação, a ser atribuído para que os acionistas possam atender ao art.

10 da Lei 9.249, de 26 de dezembro de 1995; e e) informar o tratamento das frações, se for o caso;

IV – informar o prazo previsto no § 3º do art. 169 da Lei 6.404, de 1976; e

V – informar e fornecer as informações e documentos previstos no art. 2º acima, quando cabível.

Não aplicável, tendo em vista que o Aumento de Capital não decorre da capitalização de lucros ou reservas.

Art. 4º Em caso de aumento de capital por conversão de debêntures ou outros títulos de dívida em ações ou por exercício de bônus de subscrição, o emissor deve:

I – informar o número de ações emitidas de cada espécie e classe; e

II – descrever os direitos, vantagens e restrições atribuídos às ações a serem emitidas.

Em virtude do Aumento de Capital, foram emitidas 60.259 (sessenta mil, duzentas e cinquenta e nove) novas ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal.

As ações de emissão da Companhia resultantes do exercício do direito conferido pelos Bônus de Subscrição fazem jus, em igualdade de condições com as ações já existentes, a todos os direitos concedidos a estas, incluindo a participação integral em eventuais distribuições de dividendos, juros sobre o capital próprio e remuneração de capital que vierem a ser declarados pela Companhia, bem como a quaisquer outros direitos deliberados em atos societários da Companhia a partir da solicitação de subscrição (isto é, quando os detentores dos Bônus de Subscrição informaram à Companhia de sua intenção de exercer seu(s) Bônus de Subscrição).

Art. 5º O disposto nos arts. 1º a 4º deste Anexo não se aplica aos aumentos de capital decorrentes de plano de opção, caso em que o emissor deve informar:

I – data da assembleia geral de acionistas em que o plano de opção foi aprovado;

II – valor do aumento de capital e do novo capital social;

III – número de ações emitidas de cada espécie e classe;

IV – preço de emissão das novas ações;

V – REVOGADO

VI – percentual de diluição potencial resultante da emissão.

Não aplicável, tendo em vista que o Aumento de Capital não decorre de plano de opção.

São Paulo/SP, 30 de dezembro de 2025.

EDSON SALLES ABUCHAIM GARCIA

Diretor Presidente e de Relações com Investidores